

(a) DOC.05/AUP652/2006

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo
Departamento de Projeto – Grupo de Disciplinas Paisagem e Ambiente
1º semestre 2006

AUP 652 – PLANEJAMENTO DA PAISAGEM

Disciplina Obrigatória – 08 créditos (06créditos-aula + 02créditos-trabalho)

Professores: Dra. Catharina Cordeiro dos Santos Lima
Dr. Eugenio Queiroga
Dr. Euler Sandeville Jr.
Dr. Paulo Renato Mesquita Pellegrino
Dr. Silvio Soares Macedo

Progama PAE: Julia Rodrigues Leite
Roberto Sakamoto Rezende

Monitor: Gabriel de Andrade Fernandes
Roberto Rüsche

EXERCÍCIO 01 - PROBLEMA 03

A decisão de implantação da estrada e o início das obras de sua construção seguramente trará impactos na estrutura urbana e na expansão esperada dessas cidades. Tal fato tende a ocasionar impactos em um importante patrimônio ambiental e cultural identificados nas etapas anteriores. Torna-se necessário para essas cidades prever as possibilidades de expansão e adensamento urbano esperados, a partir de um processo de planejamento que recupere diante das novas condições os objetivos iniciais do trabalho nesse setor. São premissas assumidas para cada a expansão urbana de cada uma dessas cidades:

Ações municipais, Cidade 01:

- 5ha de densidade 150hab/ha, sendo 2ha de uso institucional, incluindo a definição de espaços abertos de uso público
- 2ha de densidade 50hab/ha, sendo 1ha de uso institucional, incluindo a definição de espaços abertos de uso público
- definição de áreas de proteção ambiental
- definição de zonas passíveis de adensamento urbano no tecido consolidado (áreas de renovação urbana e intervenção urbanística)
- definição de áreas para localização industrial

Ações municipais, Cidade 02:

- 10ha de densidade de 150hab/ha, sendo 4ha de uso institucional, incluindo a definição de espaços abertos de uso público
- 5ha de densidade de 50hab/ha, sendo 2ha de uso institucional, incluindo a definição de espaços abertos de uso público

- definição de áreas de proteção ambiental
- definição de zonas passíveis de adensamento urbano no tecido consolidado (áreas de renovação urbana e intervenção urbanística)
- definição de áreas para localização industrial

As ações do Estado devem prever:

- Parque Público Estadual. Independente de ações municipais criando APAs (Áreas de Conservação Ambiental, Parques Ecológicos e Parques e praças de lazer, isto é, do sistema de conservação ambiental e de espaços abertos de uso público), o Estado implantará como decorrência das obras da estrada, a título de compensação ambiental, um parque público de 50 ha voltado para lazer e conservação do patrimônio ambiental.
- Área industrial: 10ha. A implantação desse distrito industrial é disputada pelas duas cidades, devendo a equipe apresentar suas considerações técnicas.
- Áreas de Conservação Ambiental e, considerando o conjunto da região estudada nos mapas das etapas anteriores, definir duas áreas prioritárias para implantação de Parque Ecológico e recomendações para seu entorno imediato.

Observações:

- A competência para definição das diretrizes de uso e ocupação do solo é municipal, no perímetro urbano definido por lei, também municipal, mas o município pode definir diretrizes ambientais para o conjunto de seu território.
- As ações do Estado e da Prefeitura podem ser concorrentes, mas o nível hierárquico implica que a legislação municipal pode ser mais exigente do que a Estadual, mas não mais permissiva.
- Pode ou não haver sobreposição e conflitos de interesses na ação pretendida no território por essas esferas de governo.
- A legislação ambiental determina a proteção dos rios, nascentes, sítios arqueológicos e mata atlântica, entre outros valores ambientais e culturais que possam ser estabelecidos.
- O limite entre os municípios deve ser considerado o divisor de águas.
- No site da disciplina e da integração do 2º ano (<http://www.ambiente.arq.br/ensino/fauintegra2006>), na seção material de apoio, você encontrará:
 1. resolução CONAMA 10/93 sobre a Mata Atlântica, o
 2. observações sobre a resolução nº1/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente sobre Estudo de Impacto Ambiental,
 3. Lei n.º 9.985/2000 que criou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação,
 4. entre outras informações de interesse, como estatuto da cidade e artigos para desenvolvimento das disciplinas.